

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO APRESENTADOS À
CONCORRÊNCIA Nº 004/2016-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, através da Comissão Setorial de Licitação designada pela Portaria nº 116/2016-PRE, de 20.04.2016, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, na manifestação da Gerência de Projetos da EMAP e no Edital da Concorrência nº 004/2016-EMAP, procedeu a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes: LGE ELETRÔNICA LTDA; RJNC CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS; ELETROMECÂNICA DO MARANHÃO LTDA; AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA; CATENÁRIA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; e MJM ENGENHARIA LTDA, tendo-se chegado ao seguinte resultado: foi **habilitada**, por apresentar documentação que atendeu às exigências do edital, a empresa: AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA; e **inabilitadas**, na forma do subitem 6.9 do edital, as empresas: LGE ELETRÔNICA LTDA, por não apresentar Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais, em desacordo com a alínea “b” do subitem 6.1.2 do edital; ELETROMECÂNICA DO MARANHÃO LTDA, por não apresentar Declaração de que não emprega menores de dezoito anos assinada por responsável legal da empresa e por deixar de apresentar o Balanço Patrimonial do exercício social 2015, contrariando o disposto no subitem 6.1.4.1 do edital; MJM ENGENHARIA LTDA, por deixar de apresentar documentação referente à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Social, à Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista, em desacordo com os subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 do edital; por apresentar Balanço Patrimonial desacompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, contrariando o disposto na alínea “c” do subitem 6.1.4.1 do edital; por deixar de apresentar a Certidão Negativa de Falência, conforme exigido no subitem 6.1.4.2 do edital; por deixar de apresentar a Prova de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme exigido no subitem 6.1.5.1 do edital; por apresentar Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o objeto desta licitação, em desacordo com o subitem 6.1.5.2.1 do edital; por apresentar CAT desacompanhada do Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme exigido no subitem 6.1.5.3.1 do edital; e por deixar de apresentar Atestado de Visita Técnica ou Declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições dos locais, contrariando o disposto no subitem 6.1.5.4 do edital; CATENÁRIA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, por deixar de comprovar a execução dos serviços exigidos na alínea “a” do subitem 6.1.5.2.1, uma vez que os atestados apresentados não encontram-se averbados junto ao CREA; e RJNC CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, por deixar de comprovar a execução dos serviços exigidos na alínea “a” do subitem 6.1.5.2.1, uma vez que os atestados apresentados encontram-se em nome e CNPJ diversos ao da licitante. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso no DOE-MA, encontrando-se os autos à disposição dos interessados. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados através do sítio www.emap.ma.gov.br, nos links Transparência/Licitações ou notificação direta através de Fax ou Carta ou na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefones: (98) 3216.6531 e 3216.6533.

São Luís – MA, 02 de setembro de 2016.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP